



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

Em 03/6/08 - às 18h34min

PARECER Nº , DE 2008

Do Plenário da Câmara dos Deputados sobre a Medida Provisória nº 424, de 16 de abril de 2008, que "*Abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.816.577.877,00, para os fins que especifica*".

Origem: Poder Executivo

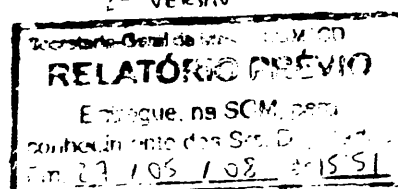
Relator: Deputado Colbert Martins

1 APRECIACÃO

1.1 Histórico

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 424, de 16 de abril de 2008 (MP 424/2008), que "*Abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.816.577.877,00, para os fins que especifica*".

O seguinte Quadro 1 apresenta, de forma sucinta, os créditos abertos pela Medida Provisória nº 424/2008, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com indicação dos órgãos e unidades orçamentárias beneficiadas, assim como a origem e o montante dos recursos oferecidos como contrapartida aos créditos abertos.





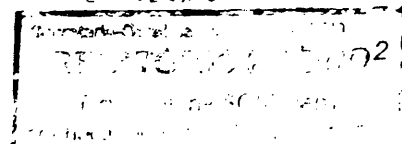
CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Quadro 1 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Anexo I - MP 424/2008)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	APLICAÇÃO DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	34.000.000	-
- Secretaria Especial de Portos	34.000.000	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40.000.000	-
- Agência Espacial Brasileira - AEB	40.000.000	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	65.998.524	-
- MJ/B10Administração Central	55.327.000	
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI	1.000.000	-
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalizações das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	9.671.524	-
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	169.395.734	-
- MT/Administração Central	2.300.000	-
- VALEC - Enga., Construções e Ferrovias S/A	19.000.000	-
- ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres	9.000.000	-
- DNIT - Depto. Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	139.095.734	-
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	5.000.000	-
- MMA - Administração Central	5.000.000	-
MINISTÉRIO DA DEFESA	387.587.318	-
- MD/Administração Central	57.000.000	-
- Comando da Aeronáutica	135.000.000	-
- IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil	195.587.318	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	205.634.000	-
- MINT - Administração Central	35.900.000	-
- Cia. De Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	12.134.000	-
- DNOCS - Depto. Nacional de Obras Contra as Secas	157.600.000	-
MINISTÉRIO DAS CIDADES	166.518.929	-
- MC/Administração Central	143.129.129	-
- CBTU - Cia. Brasileira de Trens Urbanos	23.389.800	-
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO	-	985.223.423
- Recursos Ordinários	-	765.627.689
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	-	198.395.734
- Contribuição para os Programas Especiais (PIN E PROTERRA)	-	21.200.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	-	1.500.000
RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS (IMBEL)	-	87.411.082
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.074.134.505	1.074.134.505





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3
W

Por sua vez, o Quadro 2 que se segue demonstra os créditos abertos pela MP 424/2008, no âmbito do Orçamento de Investimento, também por órgãos e unidades orçamentárias, com explicitação dos valores dos créditos e das respectivas fontes de financiamento.

Quadro 2 - Orçamento de Investimento (Anexo II - MP 424/2008)		R\$ 1,00
ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	APLICAÇÃO DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	185.606.588	-
- CODESA - Cia. Docas do Espírito Santo	12.709.073	-
- CODEBA - Cia. Docas do Estado da Bahia	592.726	-
- CODESP - Cia. Docas do Estado de São Paulo	63.167.586	-
- CDP - Cia. Docas do Pará	2.500.000	-
- CDRJ - Cia. Docas do Rio de Janeiro	98.033.807	-
- CODERN - Cia. Docas do Rio Grande do Norte	8.603.396	-
MINISTÉRIO DA DEFESA	556.836.784	-
- INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	556.836.784	-
RECURSO PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	-	711.938.862
- Direto (Rec. Do Tesouro Repassados no Corrente Execício)	-	152.867.081
- Saldos de Exercícios Anteriores	-	559.071.781
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	-	30.504.510
TOTAL ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	742.443.372	742.443.372

Pelas informações constantes dos Quadros 1 e 2, observa-se que, no caso do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a Exposição de Motivos nº 00051/2008-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que a abertura do crédito correrá à conta do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, Operações de Crédito Externo, em Moeda, e de Recursos Próprios Não Financeiros (IMBEL).

No caso do Orçamento de Investimento, a EM 51/2008-MP, informa que os acréscimos de dotações correrão à conta de Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido, sob a forma de Participação da União no Capital de Empresas Estatais, além de Outros Recursos de Longo Prazo, não apresentando nenhum demonstrativo dessas receitas.

De acordo com a Exposição de Motivos – EM 51/2008-MP, as finalidades dos créditos abertos, por órgão, são as seguintes:



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

4
W

20000 - Presidência da República

O crédito aberto possibilitará que a Secretaria Especial de Portos atenda à necessidade premente de realizar despesas voltadas ao setor portuário brasileiro, mais especificamente nas instalações do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina. Ademais, o crédito permitirá a transferência de recursos a diversas companhias docas, a título de aumento da participação da União no capital dessas empresas, recursos esses relativos ao exercício de 2007 e destinados à realização de obras indispensáveis à melhoria das operações dos portos por elas administrados.

24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia

No âmbito deste Ministério, o crédito dará condições à Agência Espacial Brasileira – AEB a atender despesas decorrentes do Tratado firmado pelo Brasil com a Ucrânia, relativo ao acordo de longo prazo para utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4, no Centro de lançamento de Alcântara.

30000 – Ministério da Justiça

No Ministério da Justiça, o crédito viabilizará a realização de despesas com: apoio à implementação de infra-estrutura de segurança pública, com vistas a garantir a pacificação necessária à execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC; ações preventivas e sócio-educativas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, no Rio de Janeiro; a realização de vistorias técnicas, assessoramento e acompanhamento dos estudos sócio-ambientais para a elaboração do relatório de impacto ambiental das obras do PAC em áreas indígenas; cobrir despesas de custeio e de aquisição de equipamentos de segurança necessários à execução de operações da Polícia Federal.

39000 - Ministério dos Transportes

No que tange ao Ministério dos Transportes, os recursos têm por fim:

a) Administração direta: realização de estudos referentes à implantação do trem de alta velocidade que ligará as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro;

b) VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A – realização de estudos ambientais e de viabilidade com vistas à construção da Ferrovia Leste-Oeste, que objetiva interligar o litoral da Bahia com a região sul-amazônica, no Estado de Rondônia, perfazendo cerca de três mil quilômetros;



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

[Assinatura manuscrita]

c) DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – 1) construção de trecho rodoviário entre o entroncamento da BR-163 (Campo Verde) e o Município de Miritituba, na BR-230, no Estado do Pará, de fundamental importância para as comunidades locais como eixo de transporte agropecuário e de acesso ao turismo; 2) realização da manutenção da malha rodoviária federal, que está a demandar atuação imediata do Governo Federal, tendo em vista o período de chuvas; e 3) construção de terminais fluviais na Região Norte do país, com o objetivo de dotar a região de infraestrutura portuária adequada.

44000 – Ministério do Meio Ambiente

Neste Ministério, o crédito atenderá a despesas com vistorias técnicas especializadas nas obras do PAC que apresentem impacto ambiental efetivo ou potencial e a outras despesas com vistas à automatização dos procedimentos de armazenamento, atualização, sistematização, processamento e divulgação de informações sobre as obras do PAC.

52000 – Ministério da Defesa

Na área da Defesa, o crédito visa ao aumento de participação da União no capital da INFRAERO, cujos recursos se destinam à construção da segunda pista do Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas/SP; à aquisição, pelo Comando da Aeronáutica, de três aeronaves para transporte de autoridades; à continuidade das obras de ampliação, modernização e implantação de melhorias nos aeroportos brasileiros administrados pela INFRAERO, cujos projetos/atividades integram o PAC; e à inclusão da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL nos orçamentos fiscal e da seguridade social da União de 2008, com objetivo de recuperar a capacidade produtiva e atender gastos básicos com o funcionamento e operacionalização da IMBEL. Essa empresa integrava, até o presente exercício, o Orçamento de Investimento (Estatais).

53000 – Ministério da Integração Nacional

Em relação a esse Ministério, o crédito permitirá o desenvolvimento da agricultura irrigada, a implantação de sistema de abastecimento de água e a elaboração de estudos e projetos de infra-estrutura hídrica e de irrigação, compreendendo as seguintes obras e serviços: 1) implantação de perímetros de irrigação nos estados de Alagoas, Ceará e Piauí, para a ampliação de áreas de agricultura irrigada pública; 2) construção de unidade de captação, adutoras e demais instalações, no Estado do Rio Grande do Norte; e 3) elaboração de estudos na área de infra-estrutura hídrica, objetivando evitar atrasos nos cronogramas e a descontinuidade das obras em andamento.

[Assinatura manuscrita]
2ª VERSÃO



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

56000 – Ministério das Cidades

Neste Ministério, o crédito possibilitará a execução de obras emergenciais voltadas ao saneamento, à infra-estrutura urbana e ao transporte ferroviário urbano de passageiros, além de destinar recursos para a gestão de programas do PAC, beneficiando as cidades do Rio de Janeiro (revitalização e despoluição de áreas de mananciais); Salvador, Fortaleza e Rio de Janeiro (melhoria no transporte metroviário urbano, abrangendo a continuidade da recuperação e melhoria das faixas de domínio e das linhas, sinalização das vias permanentes e à modernização de equipamentos destinados à manutenção das composições).

A EM 51/2008-MP apresenta, de forma sucinta, as razões que justificam a urgência e relevância da medida provisória em comento, conforme consta da Nota Técnica de Adequação Financeira e Orçamentária elaborada pela CONORF-SF.

Destaca a referida EM 51/2008-MP que parte da programação constante da MP 424/2008 integra o PAC e aquelas identificadas com o RP-3 referem-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia do País.

Esclarece, ainda, a EM 51/2008-MP que a medida está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

Foram apresentadas, no prazo regimental, 11 (onze) emendas à Medida Provisória em exame, conforme consta do Anexo 1.

É o Relatório.

2 VOTO DO RELATOR

O Parecer abordará, em itens separados, os aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, bem como de adequação financeira e orçamentária Medida Provisória nº 424, de 2008:

2.1 DO ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS

O art. 62 da Constituição Federal confere competência ao Presidente da República para, em caso de relevância e urgência, adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à apreciação do Congresso Nacional. Por sua vez, o § 3º do art. 167 da Lei Magna, estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Ainda que se possa admitir a deficiência, ou mesmo omissão, das informações constantes da Exposição de Motivos, no que se refere à imprevisibilidade dos gastos atendidos pela MP 424/2008, entende-se que, no caso, não é conveniente ao Legislativo adentrar no mérito administrativo de cada um dos programas alcançados pela Medida



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

[Assinatura manuscrita]

Provisória. Assim, mesmo não tendo sido evidenciadas a contento, no instrumento próprio, entendendo deva-se abrir ao Poder Executivo o crédito da presunção em favor de sua alegação de que a despesa em exame tenha sido insuscetível de previsão anterior. Destaque-se que, na maioria dos casos, as programações constantes da MP nº 424/2008, integram o PAC e o PPI, cujas execuções se revestem de inegável relevância e urgência para o País, nos campos econômicos e sociais. Tais programas, pelas suas próprias magnitudes, apresentam enormes dificuldades de planejamento, sendo admissível que, durante o seu desenvolvimento, sejam detectadas necessidades de alterações e complementações emergenciais, com a finalidade de evitar descontinuidades.

Por outro lado, os dados apresentados pelo Poder Executivo permitem a conclusão de que se encontram cabalmente demonstradas os pressupostos de relevância e urgência, sem que se possa admitir qualquer objeção relativamente a esse aspecto

Dessa forma, confrontando as disposições constitucionais acima mencionadas com as informações apresentadas pelo Poder Executivo que fundamentaram a adoção da presente medida provisória como instrumento para a abertura do crédito extraordinário em comento, verifica-se ser possível reconhecer sua admissibilidade, à vista dos requisitos de urgência, a relevância e a imprevisibilidade de que cuidam os mencionados dispositivos.

2.2 DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos das disposições insertas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Em atenção às disposições da LDO 2008, a EM 51/2008-MP fornece informações detalhadas das receitas oferecidas como contrapartida do crédito, consistente no excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros (IMBEL), Superávit Financeiros Apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, inclusive em relação à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Quanto ao resultado primário, a Medida Provisória não contém informações que demonstrem a manutenção da meta fiscal previsto para o corrente exercício. Observe-se, no entanto, que tal demonstrativo só é exigido pelo art. 61, § 13, da LDO/2008 para os projetos de lei de créditos adicionais.

Verificam-se inconformidades formais com os termos do Plano Plurianual 2008-2011 (Lei nº 11.653/2008), na medida em que não foram enviados os elementos de informações exigidos pelo art. 15, § 5º da Lei nº 11.653/2008 (LPPA 2008-2011) para as novas programações, que consistem em investimentos que não constam do PPA. Não obstante, registre-se que a exigência se aplica somente para créditos especiais, segundo os termos da LPPA 2008-2011.



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

[Assinatura]

2.3 DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE MOTIVAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Exposição de Motivos 51/2008-MP, de 15 de abril de 2008, que acompanha a medida provisória supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, acerca do envio de documento expondo os motivos justificadores da adoção da medida provisória.

2.4 DO MÉRITO

A Medida Provisória nº 424, de 2008, visa atender despesas com a execução de obras emergenciais em diversos setores de atuação governamental, tais como; segurança pública; infra-estrutura portuária, aeroportuária, rodoviária, metroviária, hidroviária e ferroviária; ciência e tecnologia; infra-estrutura hídrica; meio ambiente; saneamento e abastecimento de água; e infra-estrutura urbana. Referidas obras e serviços se voltam à solução de problemas que estão a exigir a atuação imediata do Poder Público Federal, beneficiando uma vasta parcela da população de quase todos os Estados brasileiros.

Além disso, registre-se que a alocação dos recursos feitos pela MP 424/2008 destina-se, prioritariamente, a viabilizar o desenvolvimento de ações governamentais de extrema relevância integrantes dos Programas PAC e PPI, que se justificam pelo risco eminente de comprometimento do cronograma dos projetos em andamento. Como todos sabem, tais iniciativas possuem efeito multiplicador na economia, resultando em taxas de retorno amplamente positivas para o País.

Por tudo isto, parece inegável que a Medida Provisória em análise se reveste de caráter altamente meritório.

2.5 DA ANÁLISE DAS EMENDAS

O exame das emendas apresentadas à MP 424/2008, demonstrou a impossibilidade de admissibilidade de 5 (cinco) delas – Emendas de nº 00007 a 00011 –, as quais objetivam incluir novas programações na MP, o que é vedado pelo art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN. A Emenda nº 00006 foi retirada pelo Autor. Com relação às Emendas de nº 00001 a 00005, ainda que preencham os requisitos de admissibilidade, opina-se, no mérito, pela rejeição de todas elas, vez que pretendem cancelar dotações de programações constantes da Medida em comento, as quais são consideradas como de suma relevância, conforme examinado anteriormente.

[Assinatura]
2ª VERSÃO



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2.6 DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, esta Relatoria opina pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 424, de 2008; por sua adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo. Relativamente às Emendas apresentadas, opina-se pela inadmissão da Emendas de 00007 a 00011 e pela rejeição, no mérito, das Emendas de 00001 a 00005.

Sala da Comissão, em de

de 2008.

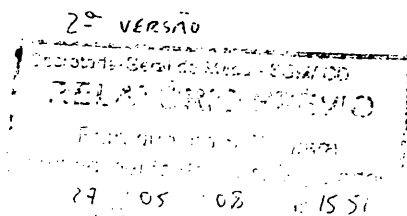
Presidente

Deputado Colbert Martins
Relator

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS APRESENTADAS - MPV nº 424/2008

Valores em R\$ 1,00

EMENDA	AUTOR	UO	PROGRAMAÇÃO	VALOR PROPOSTO	OBJETIVO DA EMENDA	PARECER/OBSERVAÇÃO
00001	DEP. FERNANDO CORUJA	52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	05.151.0632.8989.0101 - AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	135.000.000	CANCELAMENTO	Pela rejeição.
00002	DEP. FERNANDO CORUJA	52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL	05.122.0647.2272.4103 - PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	62.216.000	CANCELAMENTO	Pela rejeição.
00003	DEP. FERNANDO CORUJA	39207 - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A	26.121.0225.1047.0101 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	15.000.000	CANCELAMENTO	Pela rejeição.
00004	DEP. FERNANDO CORUJA	39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	26.121.0225.1047.0101 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	1.500.000	CANCELAMENTO	Pela rejeição.
00005	DEP. FERNANDO CORUJA	24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA	19.572.0464.118K.0101 - ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCANTARA - CEA - NO MUNICÍPIO DE ALCANTARA / MA	40.000.000	CANCELAMENTO	Pela rejeição.
00006	SENADOR JOSÉ SARNEY	52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	26.781.0631.1F53.0016 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ	26.984.914	CANCELAMENTO	Retirada pelo autor
00007	DEP. MAURO NAZIF	30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	06.181.1127.20BH.XXXX - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	5.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00008	DEP. MAURO NAZIF	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT	26.784.1456.10TW.0101 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS	1.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00009	DEP. MAURO NAZIF	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	17.512.8007.1161.XXXX - APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NO MUNICÍPIO DE CACALHO	2.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00010	DEP. MAURO NAZIF	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	17.512.8007.1161.XXXX - APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	3.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00011	DEP. MAURO NAZIF	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	17.512.8007.1161.XXXX - APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO	3.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito



[Handwritten signature]